PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D' AJUDA

LEI Nº 347/2006
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece o valor limite para obrigações de pequeno valor sem a emissão de precatório e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, Estado de Sergipe, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Serão considerados como pequeno valor, os débitos ou obrigações consignadas em sentença judicial transitada em julgado, que sejam igual ou inferior a três salários mínimos vigentes no país, devidos pela Administração Municipal, sem a emissão de precatório, em atendimento ao art. 100, § 3º, da Constituição Federal.

§ 1º - O valor a que se refere o caput deste artigo poderá ser corrigido monetariamente, com base no índice oficial utilizado pelo Governo Federal.

§ 2º - Se o valor da execução ultrapassar o quanto estabelecido neste artigo, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório, sendo facultado ao exeqüente renunciar ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório.

§ 3º - Os débitos a que se refere o caput deste artigo, se ainda não constituírem objeto de pagamento parcial, nos termos do art. 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderão ser pagos em 02 (duas) parcelas anuais.

Maria das Graças Suzart Cortez
Prefeita Municipal

Recebi em 26-12-06

Art. 2º - As disposições relativas à expedição de precatórios não se aplicam ao pagamento dos débitos ou obrigações de pequeno valor, definidas no caput do artigo primeiro, oriundas de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 3º - O limite fixado no artigo 1º será modificado por Decreto, quando exigir legislação pertinente.

Art. 4º - O valor disposto no art. 1º desta lei, atende à capacidade financeira e a disponibilidade orçamentária do Município, nos termos do § 5º, do art. 100, da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, em 13 de dezembro de 2006.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
PREFEITA MUNICIPAL

Maria das Graças Souza Garcez
Prefeita Municipal